



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.372, de 18 de Outubro de 2019.

*Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Conselho Comunitário De Segurança Pública De Nova Andradina – CONSEPNA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* que a Permissão de Uso constitui instrumento de Direito Público pelo qual a Administração faculta a terceiros a utilização de Bem Municipal, para fins de interesse Público;

*CONSIDERANDO* que o uso de bens públicos municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante a concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, de acordo com a disposição do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

*CONSIDERANDO* que a Permissão de Uso sobre qualquer bem público, será feita, a título precário por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto, nos termos do § 3º do art. 113, da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido ao Conselho Comunitário De Segurança Pública De Nova Andradina – CONSEPNA, CNPJ nº 10.414.883/0001-30, o uso de UMA ÁREA URBANA, localizada na Rua Vearní Castro, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Nova Andradina, com 1.512,00 m<sup>2</sup> (mil quinhentos e doze metros quadrados), confrontando-se pela frente com a referida Rua Vearní Castro, numa extensão de 45,00 m (quarenta e cinco metros); pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua, confronta com a área remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 33,60 m (trinta e três metros e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua, confronta com o remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 33,60 m. (trinta e três metros e sessenta centímetros); e pelos fundos confrontando também com o remanescente da Quadra A-3, numa extensão de 45,00 m (quarenta e cinco metros), pertencente ao Município de Nova Andradina, para a instalação de uma base comunitária da Polícia Militar de Nova Andradina.



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto nº 2.372/2019

p. 02

**Parágrafo único.** A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para a instalação de uma base comunitária da Polícia Militar de Nova Andradina e execuções de atividades afins do Conselho Comunitário De Segurança Pública De Nova Andradina – CONSEPNA;

III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo de permissão de uso de bem público.

**Art. 2º** A revogação da permissão de uso em razão de descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Permissão implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal e não importará em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas no local.

**Art. 3º** A presente Permissão de Uso de bem público municipal se faz em função de proporcionar maior segurança à população nova-andradinense e logística de atuação da Polícia Militar de Nova Andradina, com a instalação de uma base comunitária no Centro Urbano, configurando assim o relevante interesse público.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do termo de permissão, podendo ser prorrogado o presente prazo conforme interesse do Município.



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto nº 2.372/2019

p. 03

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de outubro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0714  
Data 21 / 10 / 2019